

No Edital de Chamada Pública para aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR”, no subitem 6.1.2, a letra “e” não deve ser exigida.

6.1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo II;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
- ~~e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; e~~
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo III).

Dessa forma, o texto a ser considerado é o seguinte:

6.1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo II;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo III).